



## Prefeitura de Joinville

### EDITAL SEI Nº 3068042/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 22 de janeiro de 2019.

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019

### NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 752920

O **Hospital Municipal São José** inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **UNITÁRIO POR ITEM**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE ÓRTESE, PRÓTESE E MATERIAIS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES COM PATOLOGIAS VASCULARES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta da Ata de Registros de Preços;

Anexo VI – Minuta do Contrato;

Anexo VII – Minuta da Autorização de Fornecimento (AF); e

Anexo VIII – Termo de Referência; e

Anexo IX – Modelo de Entrega de Amostras

## 1 – DA LICITAÇÃO

### 1.1 – Do Objeto do Pregão

**1.1.1** – A presente licitação tem como objeto o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de órtese, prótese e materiais especiais para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José**, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos **Anexos I e VIII**, e nas condições previstas neste Edital.

**1.1.2** – O valor estimado total para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 9.733.915,60** (nove milhões, setecentos e trinta e três mil, novecentos e quinze reais e sessenta centavos), fixos e irrevogáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

### 1.2 – Local

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) - “Acesso Identificado”

### 1.3 – Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 1.4 – Recebimento das propostas

Data/Hora: De 23/01/2019 à 04/02/2019 até às 09:00 horas.

### 1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 04/02/2019 às 09:00 horas.

### 1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 10 itens simultâneos)

Data/Hora: Dia 06/02/2019 às 09:00 horas.

### 1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

### 1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

### 1.9 – Da Execução da Licitação

O Hospital Municipal São José, por meio do Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto ao Hospital Municipal São José.

**1.10** – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página [www.joinville.sc.gov.br/editalpublico](http://www.joinville.sc.gov.br/editalpublico), podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas.

## 2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

**2.1** – As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000

## 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem as exigências estabelecidas neste Edital.

**3.2** – Não será admitida a participação de proponente:

- 3.2.1** – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.2** – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- 3.2.3** – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- 3.2.4** – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 3.2.5** – Em consórcio;
- 3.2.6** – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.

**4.1.1** – Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

**4.2** – A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

**4.3** – As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

**4.4** – Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.5** – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.6** – O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.7** – Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

**4.8** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

#### **5 – DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**5.1** – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

**5.2** – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**5.3** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções

previstas neste edital.

**5.4** – Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.5** – No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**5.6** – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**5.7** – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 – DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**6.1** – A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

**6.1.1** – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

**6.2** – A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital e deverá conter:

**a) a identificação do objeto ofertado**, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, **informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

**b) o preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula;

**c) o prazo de validade da proposta**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

**6.3** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**6.4** – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes a aquisição, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

**6.5** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**6.6** - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

**6.7 – A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:**

**6.7.1** – Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL e dispostos na mesma ordem da listagem de itens do Anexo I do edital, identificando em seu cabeçalho o número do item, destacando as informações preferencialmente com caneta marca texto), quando exigido pela legislação vigente;

**6.7.2** – Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;

**6.7.3** – Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do

Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente.

## **7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.**

**7.2 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.**

**7.3 – O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades.**

**7.4 – Ao apresentar sua proposta é **imprescindível** que o proponente registre expressamente, no campo “**informações adicionais**” do sistema eletrônico, **as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado**, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.**

**7.5 – Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.**

## **8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1 – A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.**

**8.2 – Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.**

**8.2.1 – Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.**

**8.2.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.**

**8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.**

**8.2.4 – O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.**

**8.2.4.1 – Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.**

**8.3 – Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.**

**8.4 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

**8.5 – Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance**

registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

**8.5.1** – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.5.2** – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**8.5.3** – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

## **9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**9.1** – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

**9.1.1** – Somente serão:

- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

**9.1.2** – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**9.1.3** – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

**9.2** – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;**
- b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;
- c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;
- g) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;
- h) **Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**h.1) As empresas que adotam o Livro Diário**, na forma física, deverão apresentar o Balço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular

ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

**h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital)** deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

**h.3)** O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

**h.4)** Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

**h.5 ) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.**

i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00**

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

**cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00**

**OBS:** Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, de fornecimento de produto compatível com 25% do quantitativo do(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Para fins de comprovação o atestado deverá conter descritivo do(s) item(ns) e quantidade;

**j.1)** Será permitido o somatório de atestados para fins de atendimento do quantitativo exigido;

**j.2)** Para comprovação do requisito previsto na alínea “j”, o proponente poderá juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar as informações, como contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações;

**k)** Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente);

**l)** Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), não será aceito protocolo de encaminhamento.

**9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

**9.2.2 – Os proponentes inscritos** no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

**9.2.3 – Os interessados não cadastrados**, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

**a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**9.3** – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 10.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

**9.4** – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

**9.5** – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

**9.6** – A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.6.1** – A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO**

**10.1** – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

**10.2** – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores .

**10.3** – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

**10.4** – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no **subitem 1.10, em envelope lacrado**, como segue:

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

**A/C: Coordenação de Licitações**



**Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2019**

**Objeto: Aquisição de órtese, prótese e materiais especiais para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José.**

**PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**PREGOEIRO (A):** \_\_\_\_\_

**10.4.1** – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

**10.4.2** – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

**10.4.3** – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

**10.5** – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 24** do Edital.

**10.6** – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**10.7** – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

**10.7.1** – **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

**10.8** – Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) **com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**
- f) **tiverem suas amostras reprovadas.**

**10.9** – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

**10.10** – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

**10.11** – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 24** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

**10.12** – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

**10.13** – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**10.14** – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

**10.14.1** – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou ter (em) apresentado com restrição.

## **11 – DAS AMOSTRAS**

**11.1** – **Será convocado pelo Pregoeiro**, o proponente classificado e habilitado para o item para apresentar obrigatoriamente 02 (duas) amostras de cada item, **de acordo com o exigido no Anexo I e observadas as especificações do Anexo VIII do Edital**, para efeito de controle de qualidade e aprovação.

**11.2** – As amostras deverão ser os próprios produtos a serem comercializados (marca, peso, embalagem), devendo estar identificadas com o nome da empresa proponente, edital e item a que se refere a amostra.

**11.3** – As amostras deverão ser entregues no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do Pregoeiro, que se dará após a fase de habilitação.

**11.4** – As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização do **Hospital Municipal São José**, situado à Rua Plácido Gomes, nº 488, Joinville/SC, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, das 08:30 às 11:45 e das 13:30 às 16:30 horas.

**11.5** – As amostras deverão estar acompanhadas de **Relação de Amostras** apresentadas pela empresa em 02 (duas) vias iguais em papel timbrado da empresa proponente, as quais serão protocoladas no momento da entrega das amostras, das quais 01 (uma) via ficará com as amostras, e será anexada ao processo licitatório de forma eletrônica, e 01 (uma) via ficará com o fornecedor, **contendo o nome da empresa proponente, edital, produto, marca, lote e item a que se refere a amostra e estar assinada pelo representante da empresa** (conforme modelo constante do **Anexo IX**).

**11.6** – Será desclassificado o proponente, caso apresente amostra fora das especificações técnicas previstas nos **Anexos I e VIII** deste Edital, ou que não apresente as amostras no local e horários estabelecidos pelo Pregoeiro, estando sujeito às penalidades previstas.

## **12 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

**12.1.1** – As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até às 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**12.2** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**12.3** – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

**12.4** – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**12.5** – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br)

**12.6** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 25.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

### **12.7 – Do Recurso**

**12.7.1** – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**12.7.2** – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br), em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

**12.7.3** – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

**12.7.4** – A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

**12.7.5** – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

## **13 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** – Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

**13.2** – Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.

**13.3** – A homologação será realizada pela autoridade competente

## **14 – DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** – O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

**14.2** – A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

**14.3** – Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

**14.4** – Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

**14.5** – O Órgão Gerenciador do presente SRP será o **Hospital Municipal São José**.

**14.6** – A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**14.7** – Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de

Registro de Preços, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**14.7.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**14.7.2** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**14.8** – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

## **15 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

**15.2** – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Joinville convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

## **16 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** – A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação.

## **17 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**17.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**17.4** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**17.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**18.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**18.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## 19 – DA CONTRATAÇÃO

**19.1** – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

**19.2** – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

**19.2.1** – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

**19.2.2** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**19.2.3** – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**19.3** – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**19.3.1** – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

**19.4** – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

**19.4.1** – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**19.4.2** – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## 20 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

**20.1** – A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

**20.1.1** – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*:

<https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

**20.2 – Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

**20.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.**

**20.3 –** A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

**20.3.1 –** Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

**20.3.2 –** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**20.3.3 –** O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

**20.4 –** O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

**20.5 –** A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

**20.6 –** O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

## **21 – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**21.1 –** A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

**21.2 –** O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.

**21.2.1 –** No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**21.3 –** A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

**21.4 –** A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**21.5 –** A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas, no setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, sito à Travessa São José, s/n, próxima à Associação Catarinense de Enisno - ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Setor de OPME deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**21.6 –** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## **22 – DA GESTÃO DO CONTRATO**

**22.1** – A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **23 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS**

**23.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**23.1.1** – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**23.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**23.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**23.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**23.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **24 – DAS SANÇÕES**

**24.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**24.2** - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de

Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**24.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**24.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

**24.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**24.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1** – Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail [suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br](mailto:suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br) e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), nos casos de informações e esclarecimentos.

**25.2** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**25.2.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.3** – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

**25.4** – Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.

**25.5** – O **Hospital Municipal São José** poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**25.6** – O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

**25.7** – O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**25.8** – Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.

**25.9** – Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

**25.10** – Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**25.11** – A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

**25.12** – **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

**25.13** – Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

## ANEXO I

### Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	912598 - CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 1 5FR CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 1 5FR COM 100 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS CAMADAS DE NYLON E POLIETILENO, DUPLA MALHA EM AÇO, PONTA ARREDONDADA E SEM SOLDA, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LEVEMENTE RADIOPACA E LISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	PC	100	231,95	23.195,00
	<b>Quantidade mínima consignação: 15</b>				
2	913795 - CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 2 5FR CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 2 5FR COM 100 A 110 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS CAMADAS DE NYLON E POLIETILENO, DUPLA MALHA EM AÇO, PONTA ARREDONDADA E SEM SOLDA, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LEVEMENTE RADIOPACA E LISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	PC	150	231,95	34.792,50

	<b>Quantidade mínima consignação: 10</b>				
3	913796 - CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 3 5FR CATETER DIAGNÓSTICO SIMMONS 3 5FR COM 100 A 110 CM DE COMPRIMENTO, COM DUASCAMADAS DE NYLON E POLIETILENO, DUPLA MALHA EM AÇO, PONTA ARREDONDADA E SEM SOLDA, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LEVEMENTE RADIOPACA E LISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	PC	50	213,93	10.696,50
	<b>Quantidade mínima consignação: 05</b>				
4	912594 - CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 4FR CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 4FR COM 100 A 110 CM DE COMPRIMENTO, COM DUASCAMADAS DE NYLON E POLIETILENO, DUPLA MALHA EM AÇO, PONTA ARREDONDADA E SEM SOLDA, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LEVEMENTE RADIOPACA E LISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	PC	50	90,00	4.500,00
	<b>Quantidade mínima consignação: 06</b>				
5	912595 - CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 5FR CATETER DIAGNÓSTICO VERTEBRAL 5FR COM 100 CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS CAMADAS DE NYLON E POLIETILENO, DUPLA MALHA EM AÇO, PONTA ARREDONDADA E SEM SOLDA, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LEVEMENTE RADIOPACA E LISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	PC	500	90,00	45.000,00
	<b>Quantidade mínima consignação: 10</b>				
6	912596 - CATETER DIAGNÓSTICO COBRA 2 5FR CATETER DIAGNÓSTICO COBRA 2 5FR COM 100 A 110 CM DE COMPRIMENTO, COM DUASCAMADAS DE NYLON E POLIETILENO, DUPLA MALHA EM AÇO, PONTA ARREDONDADA E SEM SOLDA, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LEVEMENTE RADIOPACA E LISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.	PC	50	213,93	10.696,50
	<b>Quantidade mínima consignação: 04</b>				
7	911255 - CATETER DIAGNÓSTICO PIG TAIL 5FR CATETER DIAGNÓSTICO PIG TAIL 5FR COM 100 A 110	PC	50	213,93	10.696,50

	<p>CM DE COMPRIMENTO, COM DUAS CAMADAS DE NYLON E POLIETILENO, DUPLA MALHA EM AÇO, PONTA ARREDONDADA E SEM SOLDA, ESTÉRIL, COM SUPERFÍCIE LEVEMENTE RADIOPACA E LISA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.</p> <p><b>Quantidade mínima consignação: 06</b></p>				
8	<p>15566 - Cateter Guia 6F com Cateter Interno 5F Cateter Guia acompanhado por cateter interno diagnóstico. Para acesso de vascular em anatomia desfavorável (ateromatose ou tortuosidade). Cateter guia de lúmen único reforçado com aramado de aço inoxidável revestida por PTFE. Ponta distal pré-moldada em STR. Diâmetro externo distal de 6F (ID 0.071") com 95 cm de comprimento. Cateter interno de lúmen único reforçado com aramado distal de aço inoxidável e revestimento hidrofílico. Ponta pré-moldada em VTR, SIM e diâmetro externo distal de 5F (ID 0.048") com 117 cm de comprimento.</p> <p><b>Quantidade mínima consignação: 05</b></p>	PC	250	680,00	170.000,00
9	<p>15102 - Cateter Guia 6F para acesso distal. Cateter Guia 6F com ponta distal super flexível para acesso distal em troncos supra-aórticos, fornecendo grande estabilidade ao sistema coaxial. Cateter guia aramado com flexibilidade progressiva. Possui diâmetro externo de 6F (ID 0.070") e disponibilidade de tamanhos entre 95cm a 135 cm de comprimento, com ponta 45° e reta. Possui ponta distal super flexível de 8cm a 19cm. Embalagem individual, estéril, que contenha externamente dados de identificação e procedência, lote e validade e registro no ministério da saúde. Obs: O tamanho será definido pelo equipe assistente, porém a empresa deverá apresentar na proposta os tamanhos disponíveis.</p> <p><b>Quantidade mínima consignação: 05</b></p>	PC	100	4.875,00	487.500,00
10	<p>15567 - Cateter Guia 8F com balão distal de baixa pressão Cateter Guia 8F aramado com balão distal de baixa pressão. Para acesso vascular em troncos supra-aórticos, permitindo oclusão vascular temporária para testes de colateralização/perfusão cerebral, assim como, aspiração negativa de trombos no lúmen vascular intracraniano. Indicado para oclusão temporária, inversão de fluxo sanguíneo no caso de aspiração de trombos e angioplastia de carótida, controle de fluxo sanguíneo durante embolizações. Medidas do Balão de 10x10mm e/ou 12x12mm. Comprimento do cateter deverá ser de 95 a 110 cm.</p>	PC	100	5.750,00	575.000,00

	<b>Quantidade mínima consignação: 05</b>				
11	<p>15276 - Cateter balão de oclusão intracraniano complacente duplo lúmen Balão de remodelamento intracraniano complacente de baixo perfil com duplo lúmen com marcas radiopacas distais, ponta distal flexível de 5 a 15 mm de comprimento, ID 0.015 a 0,017 . Diâmetro do balão deverá ser de 3 a 5 mm e comprimento do balão de 10 a 15mm. Compatível com micro guia de 0,012 a 0,014. Comprimento do cateter aproximadamente 165 cm. Compatível com DMSO. Embalagem individual, estéril, dados de identificação, lote, validade e Registro na Anvisa. Obs: O tamanho será definido pelo equipe assistente, porém a empresa deverá apresentar na proposta os tamanhos disponíveis.</p> <p><b>Quantidade mínima consignação: 02</b></p>	PC	20	5.680,00	113.600,00
12	<p>15568 - Cateter balão de oclusão intracraniano hipercomplacente duplo lúmen Cateter balão de oclusão intracraniano hipercomplacente duplo lúmen. Balão de remodelamento intracraniano hipercomplacente de baixo perfil com duplo lúmen com marcas radiopacas distais, ponta distal flexível de 5mm a 7mm de comprimento. Diâmetro do balão deverá ser de 4mm e comprimento do balão de 9 a 12 mm. Compatível com micro guia de até 0.014". Compatível com DMSO. Embalagem individual, estéril, dados de identificação, lote, validade e Registro na Anvisa. Obs: O tamanho será definido pelo equipe assistente, porém a empresa deverá apresentar na proposta os tamanhos disponíveis.</p> <p><b>Quantidade mínima consignação: 02</b></p>	PC	20	5.365,00	107.300,00
13	<p>15569 - Dispositivo de embolização endovascular por redirecionamento de fluxo. Constituído de malha flexível formada pela combinação de filamentos trançados, constituído de liga cromo, cobalto e tungstênio platina para proporcionar visibilidade radioscópica. Com bainha introdutora e fio de entrega (pusher). O dispositivo tem como finalidade de redirecionamento de fluxo para tratamento de aneurismas cerebrais de colo largo ou lesões aneurismáticas de ínfimas dimensões. Reposicionável com mínimo de 50% de liberação. O dispositivo deve ser introduzido através de micro cateter de 0,027". Os diâmetros variam de 2.5 a 5,0mm e os comprimentos podem ser de 10 a 40mm (eletivo). OBS: A empresa deverá fornecer o micro-cateter 0,027 compatível com o Dispositivo Redirecionar de fluxo.</p>	PC	5	57.495,00	287.475,00
14	<p>14824 - Introdutor Femoral 6FR - longo 80 a 90 cm de comprimento Dispositivo que permite gerar uma via de</p>	Peças	50	1.000,00	50.000,00

	<p>acesso percutânea para introdução de cateteres diversos reduzindo o dano dos tecidos por manuseio repetido. Introdutor percutâneo longo com válvula removível, não aramado.</p> <p><b>Quantidade mínima consignação: 06</b></p>				
15	<p>15277 - Líquido para embolização Líquido embolizante indicado para tratamento de aneurismas intracranianos cujas características anatômicas são desfavoráveis a outros tipos de tratamentos, embolização de lesões vasculares periféricas e neurovasculatura incluindo mal-formação arterio venosa e tumores hipervasculares. É um agente embolizante líquido não adesivo e consiste dos seguintes componentes : Copolímero de etileno vinil álcool (EVOH) material embólico, DMSO (dimetilsilfóxido) solvente para o fornecimento líquido do EVOH e tântalo micronizado em pó para produzir contraste. O kit deverá ser composto de frasco de EVOH, um frasco de DMSO, duas seringas para injeção de líquido embolizante e uma seringa para injeção de DMSO. Embalagem individual, estéril, dados de identificação, lote, validade e Registro na Anvisa. Obs: As empresas deverão apresentar as densidades disponíveis, a qual ficará a critério da equipe técnica a definição da mesma.</p> <p><b>Quantidade mínima consignação: 05</b></p>	PC	50	3.777,50	188.875,00
16	<p>913808 - SISTEMA DE FECHAMENTO ARTERIAL MEDIADO POR SUTURA SISTEMA DE FECHAMENTO ARTERIAL MEDIADO POR SUTURA, COM FECHAMENTO MECÂNICO,COMPATÍVEL COM PUNÇÕES DE 5 A 8FR, LIBERAÇÃO SEQUENCIAL NUMERADA, MECANISMO PARA CORTE DA SUTURA. DEVE PERMITIR A CONFIRMAÇÃO DA HEMOSTASIA PÓS-PROCEDIMENTO,REPUNÇÃO IMEDIATA E MANUTENÇÃO DO ACESSO VASCULAR DURANTE TODO O PROCEDIMENTO.</p> <p><b>Quantidade mínima consignação: 02</b></p>	PC	20	1.500,00	30.000,00
17	<p>913804 - KIT INSUFLADOR KIT COM INSUFLADOR PARA ANGIOPLASTIAS, COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 20 ML, COM TRAVA SELETORA LIVRE/ROSCA, MANÔMETRO DE 30 ATM, TUBO E CONECTOR COM SUPORTE A ALTA PRESSÃO E CONECTOR EM Y COMPATÍVEL COM O INSUFLADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. COM DADOS DE LOTE E VALIDADE NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS.</p>	PC	150	208,33	31.249,50

	<b>Quantidade mínima consignação: 10</b>				
18	913802 - EXTENSÃO PARA MICRO GUIA EXTENSÃO COM ENCAIXE PARA MICRO GUIA TRAXCESS CONSTITUÍDA DE AÇO INOXIDÁVEL. POSSUI 100 CM DE COMPRIMENTO E 0.014" DE DIÂMETRO	PC	30	830,00	24.900,00
	<b>Quantidade mínima consignação: 02</b>				
19	14825 - Stent Intracraniano para extração de trombo (trombectomia). Dispositivo de revascularização para utilização em trombectomia mecânica. Design sobreposto na montagem das células fechadas, com completa possibilidade de recuperação do dispositivo através do bisel na porção proximal favorecendo assim a reposição, alta resistência e deformação das células. Disponível nos tamanhos: diâmetro de 4 a 6 mm e comprimento utilizável 15 a 30mm. Ambas apresentam marca radiopaca na porção distal. Os modelos de 4mm são compatíveis com micro cateter de diâmetro interno mínimo de 0,021" e modelos de 6mm compatíveis com micro cateter de diâmetro interno mínimo de 0,021" a 0,027".	Peças	200	12.883,33	2.576.666,00
	<b>Quantidade mínima consignação: 15</b>				
20	15274 - Stent Intracraniano auto-expansível com corpo radiopaco Stent intracraniano auto-expansível constituído de fios trançados de nitinol e arcos radiopacos de platina. Reposicionável com 80% a 90% de liberação. Disponível nos diâmetros 3.5mm a 5,5 mm e comprimento de 12 a 75mm. Deverá ser compatível com micro cateter utilizado na instituição. Obs: O tamanho será definido pelo equipe assistente, porém a empresa deverá apresentar na proposta os tamanhos disponíveis.	PC	10	14.580,00	145.800,00
	<b>Quantidade mínima consignação: 02 de cada tamanho.</b>				
21	15275 - Micro stent intracraniano auto-expansível com corpo radiopaco Stent intracraniano auto-expansível, de baixo perfil, constituído de fios trançados de nitinol e 02 arcos radiopacos de platina. Reposicionável com 80% a 90% de liberação. Disponível nos diâmetros 2mm a 3,5mm e comprimento de 12 a 34mm. Compatível com micro cateter ID 0.0165"- 0.017". (Eletivo) Obs: O tamanho será definido pelo equipe assistente, porém a empresa deverá apresentar na proposta os tamanhos disponíveis.	PC	10	14.315,00	143.150,00

	<b>Quantidade mínima consignação: 02 de cada tamanho.</b>				
22	15667 - MICRO ESFERA PARA EMBOLIZAÇÃO Partículas esféricas para embolização de tumores hipervascularizados, mal-formações arterio-venosas ou hemorragias em anatomias de difícil acesso. Composta de material não absorvível, hidrofílicas, as microesferas são apresentadas em seringas preenchidas, estéreis, contendo esferas de 100-300µm, 300-500 µm, 500-700µm, 700-900µm ou 900-1200µm. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702050423 – Partículas embolizantes) OBS: O tamanho será definido pelo equipe assistente, porém a empresa deverá apresentar na proposta os tamanhos disponíveis.	Unidade	30	2.850,00	85.500,00
23	17074 - AGULHA INTRODUTOR COAXIAL NOS TAMANHOS 15 á 20G X 10 á 20CM Agulha Introduutor Coaxial, conexão para seringa, canula externa centimetrada, marcador de profundidade, totalmente descartável, nos tamanhos de 15 á 20G x 10 á 20cm Embalagem individual, estéril, contendo dados de identificação, lote, validade e Registro na Anvisa. Obs: O tamanho será definido pelo equipe assistente, porém a empresa deverá apresentar na proposta os tamanhos solicitados.	Peça	200	77,05	15.410,00
24	17073 - AGULHA DE BIÓPSIA SEMI AUTOMÁTICA DE 14 A 20G X 9 A 20CM Agulha de biópsia semi-automática, mandril com gaveta para armazenamento, marcação centimetrada, totalmente descartável, com regulagem controlada de abertura, indicada para biópsias de lesões de partes moles orientadas por imagem, nos tamanhos de 14 á 20G x 9 á 20cm. Embalagem individual, estéril, contendo dados de identificação, lote, validade e Registro na Anvisa. Obs: O tamanho será definido pela equipe assistente, porém a empresa deverá apresentar na proposta os tamanhos solicitados.	Peça	200	118,33	23.666,00
25	911173 - CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA DIAM.5,0 A 7,0 MM CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA, COM INDICAÇÃO NAS ANGIOPLASTIAS DE CARÓTIDA, COMPATÍVEL COM GUIA 0,014, PRESSÃO DE RUPTURA DE ATÉ 14BAR, BAIXO PERFIL DE CRUZAMENTO, CATETER DISTAL FLEXÍVEL E RESISTENTE A DOBRAS, REVESTIMENTO HIDROFÓBICO, NOS DIÂMETROS DE 5,0 A 7,0MM E COMPRIMENTOS DE 20 E 30 MM, NOS SISTEMAS DE ENTREGA DE 80 E 135CM. CÓD. SUS: 0702040070	PC	250	499,14	124.785,00
26	912608 - CATETER GUIA 6FR CATETER GUIA MPA1 DE 6F, DIÂMETRO INTERNO 0,070", 90 - 100CM DE COMPR., CORPO COM MALHA DE AÇO TRANÇADO	PC	200	563,00	112.600,00

	ESPECIAL HÍBRIDO, POLÍMERO PROXIMA DE NYLON E DISTAL DE POLIURETANO, COBERTURA INTERNA DE PTFE, HUB DE POLICARBONATO, PONTA FLEXÍVEL MULTI-SEGMENTADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702010049)				
27	16771 - CATETER GUIA 7FR CATETER GUIA MPA1 7F, COM DIAMETRO INTERNO DE 0,070", 90 - 100 CM DE COMPR., CORPO COM MALHA DE AÇO TRANÇADO ESPECIAL HÍBRIDO, POLÍMERO PROXIMAL DE NYLON E DISTAL DE POLIURETANO, COBERTURA INTERNA DE PTFE, HUB DE POLICARBONATO, PONTA FLEXÍVEL MULTI-SEGMENTADA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702010049)	Peça	50	563,00	28.150,00
28	912610 - CATETER GUIA MPA1 8FR CATETER GUIA MPA1, DIÂMETRO DE 8FR, NO MÍNIMO 90 - 100 CM DE COMPRIMENTO, REVESTIMENTO SUPERIOR DE NYLON, REVESTIMENTO INTERNO DE PTFE, TRANÇADO HÍBRIDO DE AÇO INOXIDÁVEL, PONTA RADIOPACA MACIA, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702010049)	PC	200	563,00	112.600,00
29	912632 - FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035 X 150 A 200 CM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035 X 150 A 200CM. CONSTITUÍDO DE NITINOL, RECOBERTO COM JAQUETA PLÁSTICA EM POLIURETANO E COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 20 CM DE PONTA RADIOPACA, NOS MODELOS STANDARD, STIFF E HALFSTIFF, COM PONTA RETA, ANGULADA E RETA MOLDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702040380)	PC	250	195,45	48.862,50
30	912631 - FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035 X 260 A 300CM FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035 X 260 A 300CM. CONSTITUÍDO DE NITINOL, RECOBERTO COM JAQUETA PLÁSTICA EM POLIURETANO E COBERTURA HIDROFÍLICA, PONTA FLEXÍVEL, NO MÍNIMO 20 CM DE PONTA RADIOPACA, NOS MODELOS STANDARD, STIFF E HALFSTIFF, COM PONTA RETA, ANGULADA E RETA MOLDÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702050806)	PC	400	300,00	120.000,00
31	913773 - INTRODUTOR FEMORAL 4FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 4FR COMPOSTO POR BAINHA DE APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035, CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA	PC	20	97,48	1.949,60



	PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702050342 - INTRODUTOR VALVULADO)				
32	912604 - INTRODUTOR FEMORAL 23 CM 6FR. INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 6FR COMPOSTO POR BAINHA DE APROXIMADAMENTE 23 CM DE COMPRIMENTO, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035, CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNCAO COMPATIVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. INTRODUTOR VALVULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702010162)	PC	50	74,00	3.700,00
33	912602 - INTRODUTOR FEMORAL 7FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 7FR COMPOSTO POR BAINHA DE APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035, CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. COD.SUS: 0702010162	PC	100	74,00	7.400,00
34	912605 - INTRODUTOR FEMORAL 23 CM 8FR. INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 8FR COMPOSTO POR BAINHA DE APROXIMADAMENTE 23 CM DE COMPRIMENTO, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035, CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNCAO COMPATIVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. INTRODUTOR VALVULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702010162).	PC	150	74,00	11.100,00
35	912634 - MICRO BALAO DE REMODELAGEM (INTRACRANIANO COMPLACENTE, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010/0,012) SISTEMA DE CATETER BALÃO COMPLACENTE PARA OCLUSÃO VASCULAR TEMPORÁRIA DE GRANDES VASOS E ACOMODAÇÃO DE ENDOPRÓTESES. POSSUI SHAFT PROXIMAL REFORÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUPLO LÚMEN QUE FACILITA RÁPIDA INSUFLAÇÃO DO BALÃO. CONSTRUÍDO LIVRE DE LÁTEX REDUZINDO O RISCO DE REAÇÕES ALÉRGICAS. DISPONÍVEL NO	PC	40	2.000,00	80.000,00

	DIÂMETRO 4MM A 6MM, COMPRIMENTO DO BALÃO 10 A 40MM E EXTENSÃO DO CATETER DE 150CM, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010 / 0,012. CÓD. SUS: 0702010197 ANGIOPLASTIA INTRACRANIANO COM COLO LARGO.				
36	913767 - MICRO BALAO DE REMODELAGEM INTRACRANIANO SUPER COMPLACENTE, COMPATIVEL COM MICRO GUIA 0,010. SISTEMA DE CATETER BALÃO SUPER COMPLACENTE PARA OCLUSÃO VASCULAR TEMPORÁRIA. DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA OCLUSÃO DE BIFURCAÇÕES OU GEOMETRIAS ASSIMÉTRICAS. POSSUI SHAFT PROXIMAL REFORÇADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM DUPLO PERMITINDO A RÁPIDA INSUFLAÇÃO DO BALÃO. CONSTRUÍDO LIVRE DE LÁTEX REDUZINDO O RISCO DE REAÇÕES ALÉRGICAS DISPONÍVEL NO DIÂMETRO 4 E 7MM, COMPRIMENTO DO BALÃO 7MM E EXTENSÃO DO CATETER DE 150CM, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010.COD. SUS: 0702010197	PC	20	2.000,00	40.000,00
37	15044 - MICRO CATETER 0,10 Micro cateter 0,10 , utilizado para acesso a vasculatura periférica e neurovascular sobre o fio guia com capacidade de direcionamento, no tratamento de embolizações. Comprimento aproximadamente 150cm, diâmetro externo distal :1,7 F e interno distal de 0,017, contendo marcas radiopacas em suas extremidades e revestimento hidrofílico. Deve permitir a infusão de contrastes, agentes farmacológicos, agentes embolizantes líquidos (DMSO compatível) e entrega de micro molas destacáveis. Ponta moldável nos formatos Reto, 45° e 90°. Compatível com Micro Guia 0,014. Produto de uso único, descartável, registro na ANVISA e responsável técnico. (Cód. SUS 0702050350)	Peças	100	1.650,00	165.000,00
38	15045 - MICRO CATETER 0,14 Micro cateter 0,14 , utilizado para acesso a vasculatura periférica e neurovascular sobre o fio guia com capacidade de direcionamento, no tratamento de embolizações. Comprimento aproximadamente 150cm, diâmetro externo distal : 1,9F e interno distal de 0,017, contendo marcas radiopacas em suas extremidades e revestimento hidrofílico. Deve permitir a infusão de contrastes, agentes farmacológicos, agentes embolizantes líquidos (DMSO compatível) e entrega de micro molas destacáveis. Ponta moldável nos formatos Reto, 45° e 90°. Compatível com Micro Guia 0,014. Produto de uso único, descartável, registro na ANVISA e responsável técnico. (Cód. SUS 0702050350)	Peças	50	1.650,00	82.500,00
39	15047 - MICRO CATETER 0,17 Micro cateter 0,17,utilizado para acesso a vasculatura periférica e neurovascular sobre o fio guia com capacidade de direcionamento, no tratamento de embolizações. Comprimento aproximadamente 150cm,	Peças	50	1.650,00	82.500,00

	diâmetro externo distal de 1,7 F , diâmetro distal 0,017, contendo marcas radiopacas em suas extremidades e revestimento hidrofílico. Disponível nas configurações regular e extra suporte. (Cód. SUS 0702050350)				
40	15046 - MICRO CATETER 0,18 Micro cateter 0,18 , utilizado para acesso a vasculatura periférica e neurovascular sobre o fio guia com capacidade de direcionamento, no tratamento de embolizações. Comprimento aproximadamente de até 160cm, diâmetro externo distal : 2,0 F a 2,3F e interno distal de 0,021, contendo marcas radiopacas em suas extremidades e revestimento hidrofílico. Deve permitir a infusão de contrastes, agentes farmacológicos, agentes embolizantes líquidos (DMSO compatível) e entrega de micro molas destacáveis. Ponta moldável nos formatos Reto, 45° e 90°. Compatível com Micro Guia 0,014 a 0,018. Produto de uso único, descartável, registro na ANVISA e responsável técnico. (Cód. SUS 0702050350)	Peças	150	1.650,00	247.500,00
41	15048 - MICRO CATETER 0,27 Micro cateter 0,27 de baixo perfil desenvolvido para acessar vasculatura tortuosas de reduzida dimensão, com rigidez variável. Comprimento mínimo de 150cm. Diâmetro externo distal 2,8FR e proximal de 3,2FR, com diâmetro interno de 0,027. Ponta flexível e moldável, cobertura hidrofílica na ponta distal , revestimento interno em PTFE e marcador radiopaco . Deve ser compatível com diâmetro de stent redirecionador de fluxo. Compatível com cateter guia 5FR e Micro guia 0,021. (Cód SUS 0402050350)	Peças	50	1.650,00	82.500,00
42	912636 - PARTICULAS DE PVA PARTICULAS DE EMBOLIZACAO DE ALCOOL POLIVINILICO, EMBALADAS EM FRASCOS INDIVIDUAIS, CONTENDO 1 ML DE PARTICULAS. TAMANHOS APROXIMADOS DE 180 µC A 300 µC, 300 µC A 500 µC E 500 µC A 710 µC. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702050423 - PARTICULAS EMBOLIZANTES)	FRC	100	300,00	30.000,00
43	913775 - MICRO GUIA 0,14 MICRO-GUIA HIDROFÍLICO EM AÇO INOXIDÁVEL. DESENVOLVIDO PARA PROMOVER SUPORTE NA INTRODUÇÃO E DIRECIONAMENTO DO MICRO-CATETER NA VASCULATURA. PONTA RETA MOLDÁVEL. DIÂMETRO: 0,014. COMPRIMENTO: 180 A 200 CM. (CÓD. SUS: 0702050369)	PC	100	830,00	83.000,00
44	14576 - INTRODUTOR FEMORAL 6FR Introduutor percutâneo, femoral, com calibre 6fr composto por bainha de aproximadamente 11 a 15 cm de comprimento, dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035". Contendo válvula hemostática e infusor lateral com torneira 3	Peças	400	74,00	29.600,00

	vias. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702010162 – Introdutor 6fr a 8fr)				
45	911270 - CONECTOR EM Y COM ROSCA SIMPLES CONECTOR EM Y COM ROSCA SIMPLES, COM LUMEN 9,5 F, UTILIZADO PARA POSICIONAR E MANTER OS FIOS GUIAS, CATETERES (BALÕES E STEND) E OUTROS DISPOSITIVOS NO SISTEMA VASCULAR.	PC	600	78,43	47.058,00
46	912600 - INTRODUTOR FEMORAL 5FR INTRODUTOR PERCUTANEO, FEMORAL, COM CALIBRE 5 F COMPOSTO POR BAINHA DE APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035", CONTENDO VALVULA HEMOSTATICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNCAO COMPATIVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.(CÓD. SUS: 0702050342 - INTRODUTOR VALVULADO)	PC	400	97,48	38.992,00
47	912603 - INTRODUTOR FEMORAL 8FR INTRODUTOR PERCUTÂNEO, FEMORAL, COM CALIBRE 8FR COMPOSTO POR BAINHA DE APROXIMADAMENTE 11 CM DE COMPRIMENTO, DILATADOR INTERNO CORRESPONDENTE AO TAMANHO DA BAINHA, PARA FIO 0,035, CONTENDO VÁLVULA HEMOSTÁTICA E INFUSOR LATERAL COM TORNEIRINHA, AGULHA PARA PUNÇÃO COMPATÍVEL COM CALIBRE DO INTRODUTOR E MINI GUIA RETORCIDA DE PONTA EM J COM ENDEREÇADOR. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702010162 )	PC	200	74,00	14.800,00
48	14678 - MICRO CATETER PARA APLICAÇÃO DE FARMACOLÓGICOS Micro cateter fluxo dependente utilizado para acessar localizações distais e seletivas. É indicado para para uso de contraste e agentes farmacológicos como: Micro partículas de PVA, agentes embolizantes líquidos e DMSO compatível. Possui shaft distal e marca radiopaca em sua extremidade. Comprimento de aproximadamente 160 cm, diâmetro externo distal de 1,3 FR a 1,5FR, diâmetro externo proximal de 2,7 FR a 3,0FR. Ponta moldável. Compatível com fio guia 0,08 e 0,010 . Cód SUS 0702050350	Peças	50	1.650,00	82.500,00
49	14599 - MICRO GUIA 0,07 a 0,08 HIDROFÍLICO Micro guia hidrofílica constituída de aço inoxidável, com ponta reta moldável, diâmetros entre 0,07 a 0,08mm e comprimento mínimo de 200cm. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702050369)	Peças	100	830,00	83.000,00

50	912625 - MICRO GUIA 0.010". MICRO-GUIA HIDROFÍLICO EM AÇO INOXIDÁVEL. DESENVOLVIDO PARA PROMOVER SUPORTE NA INTRODUÇÃO E DIRECIONAMENTO DO CO MICRO-CATETER. PONTA RETA MOLDÁVEL, DIÂMETRO: 0,010, COMPRIMENTO: 180 A 200 CM. EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CÓD. SUS: 0702050369	PC	50	830,00	41.500,00
51	913769 - MICRO GUIA 0,14 COM PONTA 0,012 MICRO GUIA HIBRIDA DE AÇO INOX E NITINOL. POSSUI DIÂMETRO PROXIMAL DE 0.014 E PONTA FLEXIVEL DE 0.012 MOLDAVEL, COM COMPRIMENTO DE 200 CM. COM OPCAO DE CONFIGURACAO REGULAR E EXTRA SUPORTE. COD. SUS: 0702050369	PC	250	830,00	207.500,00
52	913772 - STENT CAROTÍDEO CÔNICO COM CÉLULAS FECHADAS PROTESE INTRALUMINAL AUTO EXPANSIVEL EM NITINOL, COM INDICACAO NAS ANGIOPLASTIAS DE CAROTIDA, COMPATIVEL COM GUIA E SISTEMA DE PROTECAO EMBOLICA 0,014, COM MARCAS RADIOPACAS NAS EXTREMIDADES PROXIMAL E DISTAL DO STENT E, TAMBEM, NO SISTEMA DE ENTREGA PARA MELHOR PRECISAO NA LIBERACAO, NA CONFIGURACAO CONICA, EM DIÂMETROS DE 6,0 A 10,0MM E COMPRIMENTOS DE 20 A 40MM. (CÓD. SUS: 0702040517 - STENT METALICO NAO RECOBERTO)	PC	250	2.034,50	508.625,00
53	912615 - SISTEMA DE PROTEÇÃO (FILTRO) CAROTÍDEO COM MEMBRANA EM NITINOL SISTEMA DE PROTEÇÃO CEREBRAL PARA ANGIOPLASTIA DE CARÓTIDA, COM MEMBRANA DE NITINOL, RECOBERTO POR HEPARINA, MONTADO EM FIO GUIA 0,014, DE TROCA RÁPIDA. COM MOBILIDADE ROTACIONAL E LONGITUDINAL SOBRE O FIO GUIA (INDEPENDENTE DO FILTRO), E AINDA A UTILIZAÇÃO DE UMA GUIA DE ESCOLHA. COM TAMANHOS DIFERENTES PARA VASOS DE 3,0, 4,0, 5,0, 6,0 E 7,0 MM DE DIÂMETRO. COMPATÍVEL COM FIO GUIA 0.014 OU 0,018, CATETER GUIA 6 FR. OU INTRODUTOR LONGO 5 FR. (DIÂMETRO INTERNO DE 0.066). PONTA ATRAUMÁTICA, SISTEMA DE LIBERAÇÃO PULL-BACK. (CÓD. SUS: 0702040606 - SISTEMA DE PROTECAO DISTAL PARA CAROTIDA E/OU CORONARIA)	PC	250	2.815,20	703.800,00
54	912614 - STENT CORONARIANO STENT DE LIGA DE CROMO-COBALTO NOS TAMANHOS DE 2,25 A 4,0 MM DE DIÂMETRO E DE 8,0 A 38 MM DE COMPRIMENTO, MONTADO EM BALÃO. COMPRIMENTO DO SISTEMA DE ENTREGA DE NO MÍNIMO 140 CM, COMPATÍVEL COM CATETER GUIA DE DIÂMETRO 5FR, COM MARCAS RADIOPACAS DISTAL E PROXIMAL.	PC	20	2.034,50	40.690,00

	EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. (CÓD. SUS: 0702040533 - STENT METALICO NAO RECOBERTO)				
55	913770 - MICRO MOLAS DESTACÁVEIS COM DUPLO FILAMENTO DE POLIPROPILENO DESTACAMENTO MECÂNICO MICRO MOLAS EM PLATINA NOS MODELOS 2D (HELICAL) E 3D. INDICADA PARA O TRATAMENTO DE ANEURISMAS E OUTRAS PATOLOGIAS ENDOVASCULARES. SISTEMA PROGRESSIVO DE ESCOLHA DE ACORDO COM GUIA PRIMARIA E DIAMETRO EXTERNO DA MOLA. CALIBRES VARIANDO ENTRE 0,0115" E 0,0145". DESTACAMENTO MECANICO, SEM CAIXAS E BATERIAS. DIAMETROS VARIANDO ENTRE 1,5 E 20MM E COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 02 E 50MM PARA OS MODELOS 2D E DIAMETROS VARIANDO ENTRE 02 E 25 MM E COMPRIMENTO VARIANDO ENTRE 02 E 50 PARA OS MODELOS 3D EXCELENTE PACKING (EMPACOTAMENTO) E ESTABILIDADE A LONGO PRAZO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTERIL. (CÓD. SUS: 0702010138 - ESPIRAIS DE PLATINA)OBS: O VENCEDOR TERA QUE FORNECEDOR O DISPARADOR COMPATIVEL PARA A MICRO MOLA.	PC	300	1.350,00	405.000,00
56	14679 - MICRO MOLA DE PLATINA 3D Micro mola de platina 3D indicado para tratamento de aneurismas e outras patologias endovasculares , com loops de diâmetros variados que aumentam progressivamente, com sistema de destacamento eletrolítico, sem uso de cabos. Disponível no sistema 10 e 18 . No sistema 10 deve possuir diâmetros aproximadamente de 2 a 20mm e comprimento entre 2 a 36 cm. No sistema 18 deve possuir diâmetros entre 5 a 25mm e comprimento entre 19 a 70cm. Cód SUS 0702010138 -( espirais de Platina) OBS: O vencedor deverá fornecer o destacador compatível com a micro mola.	Peças	300	1.350,00	405.000,00
57	912616 - MICRO MOLAS DESTACÁVEIS POR MECANISMO ELETROTÉRMICO DE BAIXA RIGIDEZ MICRO MOLA DE PLATINA HELICAL COM DESTACAMENTO ELETROTÉRMICO, SEM USO DE CABOS. SUPER-FLEXÍVEL, DISPONÍVEL NO SISTEMA 10 COM DIÂMETRO DE 1,5MM A 6MM E COMPRIMENTO DE 1CM A 8CM. OBS: O VENCEDOR TERÁ QUE FORNECER O DISPARADOR COMPATÍVEL PARA A MICRO MOLA. (CÓD. SUS: 0702010138 - ESPIRAIS DE PLATINA)	PC	300	1.350,00	405.000,00
58	912612 - STENT CAROTÍDEO CÔNICO COM CÉLULAS ABERTAS PRÓTESE INTRALUMINAL ARTERIAL COM STENT NÃO RECOBERTO, AUTO-EXPANSÍVEL DE NITINOL, COM CÉLULAS ABERTAS, CÔNICO, PARA APLICAÇÃO EM CARÓTIDAS, COMPATÍVEL COM GUIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO EMBÓLICA 0,014,	PC	30	2.034,50	61.035,00

SISTEMA INTRODUTOR DE 6FR, TROCA RÁPIDA, SEM ENCURTAMENTO, DIÂMETROS DE 8X6 E 10X7, COMPRIMENTOS DE 30 E 40 MM. COM MARCAS RADIOPACAS NAS EXTREMIDADES PROXIMAL E DISTAL DO STENT E, TAMBÉM, NO SISTEMA DE ENTREGA PARA MELHOR PRECISÃO NA LIBERAÇÃO. CATETER COM 135 CM DE EXTENSÃO.(CÓD. SUS: 0702040517 - STENT METALICO NAO RECOBERTO)				
<b>Total Geral</b>				<b>9.733.915,60</b>

**Obs: Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VIII - Termo de Referência.**

## ANEXO II

### Modelo de Proposta de Preços

Ao

**Hospital Municipal São José**

Item	Material	Marca / Modelo	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

**Preço total em R\$ por extenso:**

**Validade da Proposta:**

**Garantia:**

**Dados do licitante:**

**Razão Social/Nome:**

**Endereço:**

**Município:**

**Estado:**

**CEP:**

**CNPJ/CPF/MF:**

**Fone: ( )**

**E-Mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Representante:**

**Fone: ( )**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura da Ata de Registro de Preços:**

**Nome:**

**CPF:**

**Cargo/Função:**

**Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 015/2019 e seus anexos.**

**Local e data:**

**Assinatura/Carimbo**

### ANEXO III

**Modelo - Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal**

#### DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

### ANEXO IV

#### MODELO SUGERIDO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



**(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)****ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., na cidade de ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., forneceu a esta empresa ....., inscrita no C.N.P.J. n.º ....., os itens conforme segue:

Descrição	Quantidade

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos produtos, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

**Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa**

**(Cargo/Função)**

**(carimbo CNPJ)**

**ANEXO V**

**Minuta da Ata de Registro de Preços**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Hospital Municipal São José, doravante denominado **ÓRGÃO PROMOTOR**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal nº 14.040, de 18 de dezembro de 2007, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e pelo Diretor Executivo, o Sr. Fabrício da Rosa, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 015/2019**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual **aquisição de órtese, prótese e materiais especiais para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José**, nas quantidades, termos e condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx

CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx

Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx

CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx

Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua publicação.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o Hospital não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços**, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO

3.1 – A vigência do futuro contrato estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à vigência do crédito orçamentário, que será estabelecida expressamente no termo contratual.

3.2 – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

3.2.1 – No caso de expedição de Autorização de Fornecimento (AF), a forma de entrega será única e em até 05 (cinco) dias úteis dias, a partir da data da solicitação.

3.3 - A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

3.4 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3.5 – A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas, no setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, sito à Travessa São José, s/n, próxima à Associação Catarinense de Enisno - ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Setor de OPME deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

3.6 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Autorização de Fornecimento (AF), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Hospital.

4.2 – **Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento (AF):**

4.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

4.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

4.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

4.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será

observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**4.3.1** – Se o vencedor se recusar a assinar o Contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**4.4** – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada;

**4.5** – Para assinatura eletrônica do Contrato o vencedor deverá:

**4.5.1** – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.5.2** – Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

**5.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**5.1.1** – O Hospital responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

**5.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Hospital, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**5.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**5.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**6.1** – A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Autorização de Fornecimento/AF e Termo de Contrato dos itens contratados.

**6.2** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**6.3** – Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES**

**7.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**7.2** – Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**7.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**7.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**7.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

**7.6** – Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**8.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**8.2** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.3** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**8.4** – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**8.5** – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

**9.2** – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**9.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**9.4** – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**10.1** – As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Unidade de Compras, Contratos e Convênios.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** – As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Joinville - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

## ANEXO VI

### MINUTA DO CONTRATO

#### TERMO DE CONTRATO N° XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, inscrito no C.N.P.J. n° 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF n° xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 015/2019**, pelo qual se obriga a fornecer o objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal n° 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal n° 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal n° 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato**

**1.1** – Este contrato tem por objeto a **aquisição de órtese, prótese e materiais especiais para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José**, conforme descrição abaixo:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – Forma de Fornecimento**

**2.1** – O fornecimento do objeto do presente contrato será de **forma parcelada**, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

**2.2** – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico n° 015/2019** e à proposta da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

**3.1** – O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ xx,xx (valor por extenso), sendo o mesmo fixo e irrevogável.

#### **CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento**

**4.1** – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**4.1.1** – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei n° 8.666/93.

**4.2** – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**4.3** – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**4.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o envio da Nota Fiscal certificada para a Unidade de Contabilidade Geral/SEFAZ, através do Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

**4.5** – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

### **CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Local de Entrega do Objeto**

**5.1** – A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2** – O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, após cada solicitação.

**5.3** – A solicitação de entrega indicará o número da nota de empenho.

**5.4** – A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

**5.5** – A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas, no setor de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, sito à Travessa São José, s/n, próxima à Associação Catarinense de Enisno - ACE, Centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Setor de OPME deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

**5.6** – Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas**

**6.1** – As despesas provenientes do objeto deste contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:

537 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato**

**7.1** – A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização**

**8.1** – O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

**8.2** – A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

### **CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE**

**9.1** – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.

**9.2** – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.

**9.3** – Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.

**9.4** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

**9.5** – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.

**9.6** – Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VIII do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA**

**10.1** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**10.2** – Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2019** e seus anexos.

**10.3** – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.

**10.4** – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita entrega do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos **Anexos I e VIII** do Edital.

**10.5** – Todas as despesas decorrentes do transporte, entrega e em caso de envio e retorno do objeto para substituição correrão por conta da **CONTRATADA**.

**10.6** – Identificar seus funcionários, ou terceiros, responsáveis pela entrega do objeto contratado.

**10.7** – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato.

**10.8** – Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato.

**10.9** – Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração.

**10.10** – Cumprir todas as obrigações, especificações técnicas e condições de garantia dispostas no **Anexo VIII - Termo de Referência** do Edital.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções**

**11.1** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

**11.2** – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

**a)** Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

**a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**



**b)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

**c)** Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

**c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;**

**c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;**

**c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.**

**d)** De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

**II – Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**11.3** – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**11.4** – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**11.5** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

**11.6** – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão**

**12.1** – A rescisão do presente poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;

c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**12.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável**

**13.1** – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06;
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação trabalhista e previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro**

**14.1** – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

**14.2** – E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (AF)**

**Número:**

**Emissão:**

**Objeto:**

**Complemento:** OBSERVAÇÕES: 1) Emitir nota fiscal em nome de: **Hospital Municipal São José**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09. 2) Advertimos que o não cumprimentos das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital. 3) São partes integrantes desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação Pregão Eletrônico nº 015/2019, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**Órgão Orçam.:**

**Ação:**

**Un. Orçam.:**

**Despesa:**

**Função:**

**Elemento:**

**Subfunção:**

**Detalhamento:**

**Programa:**

**Fonte de recurso:**

**Licitação:**

**Modalidade:**

**Finalidade:**

**Ata de reg. de preço:**

**Pré-empenho:**

**Empenho:**

**Fornecedor:**

**CPF/CNPJ:**

**Endereço:**

**CEP:**

**Fone:**

**Cidade:**

**E-mail:**

**Banco:**

**Agência:**

**C/C:**

**Tipo de entrega:**

**Prazo de entrega:**

**Local de entrega:**

**Pagamento:**

**Programação financeira**

Parcela	Vencimento	Valor(R\$)	Parcela	Vencimento	Valor(R\$)
---------	------------	------------	---------	------------	------------

**Fica autorizado o fornecimento dos itens abaixo discriminados:**

Item	Quantidade	Unidade de medida	Material/Serviço	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
------	------------	-------------------	------------------	---------------------	------------------

**Valor desta autorização:**

Nota: Advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória estarão sujeitas as sanções previstas no edital da presente licitação desta Autorização de Fornecimento (AF), como se transcritos estivessem, o edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

## ANEXO VIII

## TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO SEI Nº 3064673

**I-Objeto para a contratação:**

Aquisição de órtese, prótese e materiais especiais para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José.

**II-Especificações técnicas:**

<b><i>DOS ITENS NÃO CONTEMPLADOS PELA TABELA SIGTAP-SUS - MATERIAL ESPECIAL</i></b>			
<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>Descrição do material</b>
1	100	PC	<b>912598 - Cateter diagnóstico simmons 1 5FR</b> - Cateter diagnóstico Simmons 1 5FR com 100 cm de comprimento, com duas camadas de nylon e polietileno, dupla malha em aço, ponta arredondada e sem solda, estéril, com superfície levemente radiopaca e lisa. Embalagem individual e estéril. <b>Quantidade Mínima Consignação: 15</b>
2	150	PC	<b>913795 - Cateter diagnóstico simmons 2 5FR</b> - Cateter diagnóstico simmons 2 5FR com 100 a 110 cm de comprimento, com duas camadas de Nylon e Polietileno, dupla malha em aço, ponta arredondada e sem solda, estéril, com superfície levemente radiopaca e lisa. Embalagem individual e estéril. <b>Quantidade Mínima Consignação: 10</b>
3	50	PC	<b>913796 - Cateter diagnóstico simmons 3 5FR</b> - Cateter diagnóstico simmons 3 5FR com 100 a 110 cm de comprimento, com duas camadas de nylon e polietileno, dupla malha em aço, ponta arredondada e sem solda, estéril, com superfície levemente radiopaca e lisa. Embalagem individual e estéril. <b>Quantidade Mínima Consignação: 05.</b>
4	50	PC	<b>912594 - Cateter diagnóstico vertebral 4FR</b> - Cateter diagnóstico vertebral 4FR com 100 a 110 cm de comprimento, com duas camadas de nylon e polietileno, dupla malha em aço, ponta arredondada e sem solda, estéril, com superfície levemente radiopaca e lisa. Embalagem individual e estéril. <b>Quantidade Mínima Consignação: 06.</b>
5	500	PC	<b>912595 - Cateter diagnóstico vertebral 5FR</b> - Cateter diagnóstico vertebral 5FR com 100 cm de comprimento, com duas camadas de nylon e polietileno, dupla malha em aço, ponta arredondada e sem solda, estéril, com superfície levemente radiopaca e lisa. Embalagem individual e estéril. <b>Quantidade Mínima Consignação: 10.</b>

6	50	PC	<b>912596 - Cateter diagnóstico cobra 2 5FR</b> - Cateter diagnóstico cobra 2 5FR com 100 a 110 cm de comprimento, com duas camadas de Nylon e Polietileno, dupla malha em aço, ponta arredondada e sem solda, estéril, com superfície levemente radiopaca e lisa. Embalagem individual e estéril. <b>Quantidade Mínima Consignação: 04.</b>
7	50	PC	<b>911255 - Cateter diagnóstico pig tail 5FR</b> - Cateter diagnóstico pig tail 5FR com 100 a 110 cm de comprimento, com duas camadas de nylon e polietileno, dupla malha em aço, ponta arredondada e sem solda, estéril, com superfície levemente radiopaca e lisa. Embalagem individual e estéril. <b>Quantidade Mínima Consignação: 06.</b>
8	250	PC	<b>15566 - Cateter Guia 6F com Cateter Interno 5F</b> - Cateter Guia acompanhado por cateter interno diagnóstico. Para acesso de vascular em anatomia desfavorável (ateromatose ou tortuosidade). Cateter guia de lúmen único reforçado com aramado de aço inoxidável revestida por PTFE. Ponta distal pré-moldada em STR. Diâmetro externo distal de 6F (ID 0.071") com 95 cm de comprimento. Cateter interno de lúmen único reforçado com aramado distal de aço inoxidável e revestimento hidrofílico. Ponta pré-moldada em VTR, SIM e diâmetro externo distal de 5F (ID 0.048") com 117 cm de comprimento. <b>Quantidade Mínima Consignação: 05.</b>
9	100	PC	<b>15102 - Cateter Guia 6F para acesso distal</b> - Cateter Guia 6F com ponta distal super flexível para acesso distal em troncos supra-aórticos, fornecendo grande estabilidade ao sistema coaxial. Cateter guia aramado com flexibilidade progressiva. Possui diâmetro externo de 6F (ID 0.070") e disponibilidade de tamanhos entre 95cm a 135 cm de comprimento, com ponta 45° e reta. Possui ponta distal super flexível de 8cm a 19cm. Embalagem individual, estéril, que contenha externamente dados de identificação e procedência, lote e validade e registro no ministério da saúde.Obs: O tamanho será definido pelo equipe assistente, porém a empresa deverá apresentar na proposta os tamanhos disponíveis. <b>Quantidade mínima consignação: 05.</b>
10	100	PC	<b>15567 - Cateter Guia 8F aramado com balão distal de baixa pressão</b> - Cateter Guia 8F aramado com balão distal de baixa pressão. Para acesso vascular em troncos supra-aórticos, permitindo oclusão vascular temporária para testes de colateralização/perfusão cerebral, assim como, aspiração negativa de trombos no lúmen vascular intracraniano. Indicado para oclusão temporária, inversão de fluxo sanguíneo no caso de aspiração de trombos e angioplastia de carótida, controle de fluxo sanguíneo durante embolizações. Medidas do Balão de 10x10mm e/ou 12x12mm. Comprimento do cateter deverá ser de 95 a 110 cm. <b>Quantidade mínima consignação: 05.</b>
11	20	PC	<b>15276 - Cateter balão de oclusão intracraniano complacente duplo lúmen</b> - Balão de remodelamento intracraniano complacente de baixo perfil com duplo lúmen com marcas radiopacas distais, ponta distal flexível de 5 a 15 mm de comprimento, ID 0.015 a 0,017 . Diâmetro do balão deverá ser de 3 a 5 mm e comprimento do balão de 10 a 15mm. Compatível com micro guia de 0,012 a

			0,014. Comprimento do cateter aproximadamente 165 cm. Compatível com DMSO. Embalagem individual, estéril, dados de identificação, lote, validade e Registro na Anvisa. Obs: O tamanho será definido pelo equipe assistente, porém a empresa deverá apresentar na proposta os tamanhos disponíveis. <b>Quantidade Mínima Consignação: 02.</b>
12	20	PC	<b>15568 - Cateter balão de oclusão intracraniano hipercomplacente duplo lúmen</b> - Balão de remodelamento intracraniano hipercomplacente de baixo perfil com duplo lúmen com marcas radiopacas distais, ponta distal flexível de 5mm a 7mm de comprimento. Diâmetro do balão deverá ser de 4mm e comprimento do balão de 9 a 12 mm. Compatível com micro guia de até 0.014". Compatível com DMSO. Embalagem individual, estéril, dados de identificação, lote, validade e Registro na Anvisa. Obs: O tamanho será definido pelo equipe assistente, porém a empresa deverá apresentar na proposta os tamanhos disponíveis. <b>Quantidade Mínima Consignação: 02.</b>
13	5	PC	<b>15569 - Dispositivo de embolização endovascular por redirecionamento de fluxo</b> - Constituído de malha flexível formada pela combinação de filamentos trançados, constituído de liga cromo, cobalto e tungstênio platina para proporcionar visibilidade radioscópica. Com bainha introdutora e fio de entrega (pusher). O dispositivo tem como finalidade de redirecionamento de fluxo para tratamento de aneurismas cerebrais de colo largo ou lesões aneurismáticas de ínfimas dimensões. Reposicionável com mínimo de 50% de liberação. O dispositivo deve ser introduzido através de micro cateter de 0,027". Os diâmetros variam de 2.5 a 5,0mm e os comprimentos podem ser de 10 a 40mm (eletivo). OBS: A empresa deverá fornecer o micro-cateter 0,027 compatível com o Dispositivo Redirecionar de fluxo. <b>Quantidade mínima consignação: não se aplica.</b>
14	50	PC	<b>14824 - Introdutor Femoral 6FR longo 80 a 90 cm de comprimento</b> - Dispositivo que permite gerar uma via de acesso percutânea para introdução de cateteres diversos reduzindo o dano dos tecidos por manuseio repetido. Introdutor percutâneo longo com válvula removível, não aramado. <b>Quantidade Mínima Consignação: 06</b>
15	50	PC	<b>15277 - Líquido para embolização</b> - Líquido embolizante indicado para tratamento de aneurismas intracranianos cujas características anatômicas são desfavoráveis a outros tipos de tratamentos, embolização de lesões vasculares periféricas e neurovasculatura incluindo mal-formação arterio venosa e tumores hipervasculares. É um agente embolizante líquido não adesivo e consiste dos seguintes componentes : Copolímero de etileno vinil álcool (EVOH) material embólico, DMSO (dimetilsilfóxido) solvente para o fornecimento líquido do EVOH e tântalo micronizado em pó para produzir contraste. O kit deverá ser composto de frasco de EVOH, um frasco de DMSO, duas seringas para injeção de líquido embolizante e uma seringa para injeção de DMSO. Embalagem individual, estéril, dados de identificação, lote, validade e Registro na Anvisa. Obs: As empresas deverão apresentar as densidades disponíveis, a qual ficará a critério da equipe técnica a definição da mesma. <b>Quantidade mínima consignação: 05.</b>

16	20	PC	<b>913808 - Sistema de fechamento arterial mediado por sutura</b> - Sistema de fechamento arterial mediado por sutura, com fechamento mecânico, compatível com punções de 5 a 8Fr, liberação sequencial numerada, mecanismo para corte da sutura. Deve permitir a confirmação da hemostasia pós-procedimento, repunção imediata e manutenção do acesso vascular durante todo o procedimento. <b>Quantidade Mínima Consignação: 2</b>
17	150	PC	<b>913804 - Kit insuflador</b> - Kit com insuflador para angioplastias, com reservatório de no mínimo 20 ml, com trava seletora livre/rosca, manômetro de 30 atm, tubo e conector com suporte a alta pressão e conector em Y compatível com o insuflador. Embalagem individual e estéril. Com dados de lote e validade nas embalagens individuais. <b>Quantidade Mínima Consignação: 10.</b>
18	30	PC	<b>913802 - Extensão para micro guia</b> - Extensão com encaixe para micro guia traxcess constituída de aço inoxidável. Possui 100cm de comprimento e 0,014" de diâmetro. <b>Quantidade mínima consignação: 02</b>
19	200	PC	<b>14825 - Stent Intracraniano para extração de trombo (trombectomia)</b> - Dispositivo de revascularização para utilização em trombectomia mecânica. Design sobreposto na montagem das células fechadas, com completa possibilidade de recuperação do dispositivo através do bisel na porção proximal favorecendo assim a reposição, alta resistência e deformação das células. Disponível nos tamanhos: diâmetro de 4 a 6 mm e comprimento utilizável 15 a 30mm. Ambas apresentam marca radiopaca na proporção distal. Os modelos de 4mm são compatíveis com micro cateter de diâmetro interno mínimo de 0,021" e modelos de 6mm compatíveis com micro cateter de diâmetro interno mínimo de 0,021" a 0,027". <b>Quantidade mínima consignação: 15</b>
20	10	PC	<b>15274 - Stent Intracraniano auto-expansível com corpo radiopaco</b> - Stent intracraniano auto-expansível constituído de fios trançados de nitinol e arcos radiopacos de platina. Reposicionável com 80% a 90% de liberação. Disponível nos diâmetros 3.5mm a 5,5 mm e comprimento de 12 a 75mm. Deverá ser compatível com micro cateter utilizado na instituição.(Eletivo). Obs: O tamanho será definido pelo equipe assistente, porém a empresa deverá apresentar na proposta os tamanhos disponíveis. <b>Quantidade Mínima Consignação: 02 de cada tamanho.</b>
21	10	PC	<b>15275 - Micro stent intracraniano auto-expansível com corpo radiopaco</b> - Stent intracraniano auto-expansível, de baixo perfil, constituído de fios trançados de nitinol e 02 arcos radiopacos de platina. Reposicionável com 80% a 90% de liberação. Disponível nos diâmetros 2mm a 3,5mm e comprimento de 12 a 34mm. Compatível com micro cateter ID 0.0165"- 0.017". (Eletivo). Obs: O tamanho será definido pelo equipe assistente, porém a empresa deverá apresentar na proposta os tamanhos disponíveis. <b>Quantidade Mínima Consignação: 02 de cada tamanho.</b>
22	30	PC	<b>15667 - Micro esfera para embolização</b> - Partículas esféricas para

			embolização de tumores hipervascularizados, mal-formações arterio-venosas ou hemorragias em anatomias de difícil acesso. Composta de material não absorvível, hidrofílicas, as microesferas são apresentadas em seringas preenchidas, estéreis, contendo esferas de 100-300µm, 300-500 µm, 500-700µm, 700-900µm ou 900-1200µm. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702050423 – Partículas embolizantes). OBS: O tamanho será definido pelo equipe assistente, porém a empresa deverá apresentar na proposta os tamanhos disponíveis.
23	200	PC	<b>17074 - Agulha introdutor coaxial nos tamanhos 15 á 20g x 10 á 20cm</b> - Agulha Introdutor Coaxial, conexão para seringa, canula externa centimetrada, marcador de profundidade, totalmente descartável, nos tamanhos de 15 á 20G x 10 á 20cm Embalagem individual, estéril, contendo dados de identificação, lote, validade e Registro na Anvisa. Obs: O tamanho será definido pelo equipe assistente, porém a empresa deverá apresentar na proposta os tamanhos solicitados.
24	200	PC	<b>17073 - Agulha de biópsia semi automática de 14 a 20g x 9 a 20cm</b> - Agulha de biópsia semi-automática, mandril com gaveta para armazenamento, marcação centimetrada, totalmente descartável, com regulagem controlada de abertura, indicada para biópsias de lesões de partes moles orientadas por imagem, nos tamanhos de 14 á 20G x 9 á 20cm. Embalagem individual, estéril, contendo dados de identificação, lote, validade e Registro na Anvisa. Obs: O tamanho será definido pela equipe assistente, porém a empresa deverá apresentar na proposta os tamanhos solicitados.

**DOS ITENS CONTEMPLADOS PELA TABELA SIGTAP-SUS**

25	250	PC	<b>911173- CATETER BALÃO PARA ANGIOPLASTIA PERIFÉRICA</b> - Cateter balão para angioplastia periférica, com indicação nas angioplastias de carótida, compatível com guia 0,014, pressão de ruptura de até 14Bar, baixo perfil de cruzamento, cateter distal flexível e resistente a dobras, revestimento hidrofóbico, nos diâmetros de 5,0 a 7,0mm e comprimento de 20 a 30mm, nos sistemas de entrega de 80 a 135cm. (Cód. SUS 0702040070)
26	200	PC	<b>912608- CATETER GUIA 6FR</b> - Cateter guia MPA1 de 6F com diâmetro interno de 0,070", 90-100 de comprimento, corpo em malha de aço trançado especial híbrido, polímero proximal de nylon e distal de poliuretano, cobertura interna de PTFE, HUB depolicarbonato, ponta flexível multi-segmentada. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702010049)
27	50	PC	<b>16771 - CATETER GUIA 7FR</b> - Cateter guia mpa1 7f, com diâmetro interno de 0,070", 90 - 100 cm de compr., corpo com malha de aço trançado especial híbrido, polímero proximal de nylon e distal de poliuretano, cobertura interna de ptfé, hub de policarbonato, ponta flexível multi-segmentada. embalagem individual e estéril. (cód. Sus: 0702010049)
28	200	PC	<b>912610 - CATÉTER GUIA MPA1 8FR</b> - cateter guia mpa1, diâmetro de 8fr, no mínimo 90 - 100 cm de comprimento,



			revestimento superior de nylon, revestimento interno de ptfe, trançado híbrido de aço inoxidável, ponta radiopaca macia, descartável. embalagem individual e estéril.(cód. sus:0702010049)
29	250	PC	<b>912632 FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035 x 150 A 200cm</b> - fio guia hidrofílico 0.035 x 150 a 200cm. constituído de nitinol, recoberto com jaqueta plástica em poliuretano e cobertura hidrofílica, ponta flexível, no mínimo 20 cm de ponta radiopaca, nos modelos standard, stiff e halfstiff, com ponta reta, angulada e reta moldável. embalagem individual e estéril. (cód. sus: 0702040380)
30	400	PC	<b>912631 - FIO GUIA HIDROFÍLICO 0.035 x 260 a 300cm</b> - fio guia hidrofílico 0.035 x 260 a 300cm. constituído de nitinol, recoberto com jaqueta plástica em poliuretano e cobertura hidrofílica, ponta flexível, no mínimo 20 cm de ponta radiopaca, nos modelos standard, stiff e halfstiff, com ponta reta, angulada e reta moldável. embalagem individual e estéril. (cód. sus: 0702050806)
31	20	PC	<b>913773- INTRODUTOR FEMORAL 4FR</b> - Introduutor percutâneo, femoral, com calibre 4fr composto por bainha de aproximadamente 11cm de comprimento, dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035". Contendo válvula hemostática e infusor lateral com torneirinha, agulha para punção compatível com calibre do introduutor. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702050342 – Introduutor valvulado)
32	50	PC	<b>912604 - INTRODUTOR FEMORAL 23cm, 6FR</b> - Introduutor percutâneo, femoral, com calibre 6fr composto por bainha de aproximadamente 23cm de comprimento, dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035". Contendo válvula hemostática e infusor lateral com torneirinha, agulha para punção compatível com calibre do introduutor e mini guia retorcida de ponta em j com enderecador. Introduutor valvulado. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702010162)
33	100	PC	<b>912602 - INTRODUTOR FEMORAL 7FR</b> - introduutor percutâneo, femoral, com calibre 7fr composto por bainha de aproximadamente 11 cm de comprimento, dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035, contendo válvula hemostática e infusor lateral com torneirinha, agulha para punção compatível com calibre do introduutor e mini guia retorcida de ponta em j com enderecador. embalagem individual e estéril.cod.sus: 0702010162
34	150	PC	<b>912605 - INTRODUTOR FEMORAL 23cm, 8FR</b> - introduutor percutâneo, femoral, com calibre 8fr composto por bainha de aproximadamente 23 cm de comprimento, dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035, contendo válvula hemostática e infusor lateral com torneirinha, agulha para puncao compatível com calibre do introduutor e mini guia retorcida de ponta em j com enderecador. introduutor valvulado. embalagem individual e estéril. (cód. sus: 0702010162).
35	40	PC	<b>912634- MICRO BALÃO DE REMODELAGEM</b>

			<b>(INTRACRANIANO COMPLACENTE, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010 e 0,012)</b> - angioplastia intracraniano com colo largo - Sistema de cateter balão complacente para oclusão vascular temporária de grandes vasos e acomodação de endopróteses. Possui shaft proximal reforçado em aço inoxidável com duplo lúmem que facilita rápida insuflação do balão. Construído livre de látex reduzindo o risco de reações alérgicas. Disponível nos diâmetros 4mm a 6mm, comprimento do balão 10 a 40mm e extensão do cateter de 150cm, compatível com micro guia 0,010/0,012. Cód. SUS: 0702010197.
36	20	PC	<b>913767 - MICRO BALÃO DE REMODELAGEM INTRACRANIANO SUPER COMPLACENTE, COMPATÍVEL COM MICRO GUIA 0,010</b> - Micro balão de remodelagem intracraniano super complacente, compatível com micro guia 0,010. Sistema de cateter balão super complacente para oclusão vascular temporária, desenvolvido especialmente para oclusão de bifurcações ou geometrias assimétricas. Possui shaft proximal reforçado em aço inoxidável com duplo permitindo a rápida insuflação do balão. Construído livre de látex reduzindo risco de reações alérgicas disponível no diâmetro de 4mm a 7mm, comprimento do balão de 7mm e extensão do cateter de 150cm. Compatível com micro guia 0,10. ( Cód. SUS: 0702010197)
37	100	PC	<b>15044 - MICRO CATETER 0,10</b> - Micro cateter 0,10 , utilizado para acesso a vasculatura periférica e neurovascular sobre o fio guia com capacidade de direcionamento, no tratamento de embolizações. Comprimento aproximadamente 150cm, diâmetro externo distal :1,7 F e interno distal de 0,017, contendo marcas radiopacas em suas extremidades e revestimento hidrofílico. Deve permitir a infusão de contrastes, agentes farmacológicos, agentes embolizantes líquidos (DMSO compatível) e entrega de micro molas destacáveis. Ponta moldável nos formatos Reto, 45° e 90°. Compatível com Micro Guia 0,014. Produto de uso único, descartável, registro na ANVISA e responsável técnico. (Cód. SUS 0702050350)
38	50	PC	<b>15045 - MICRO CATETER 0,14</b> - Micro cateter 0,14 , utilizado para acesso a vasculatura periférica e neurovascular sobre o fio guia com capacidade de direcionamento, no tratamento de embolizações. Comprimento aproximadamente 150cm, diâmetro externo distal : 1,9F e interno distal de 0,017, contendo marcas radiopacas em suas extremidades e revestimento hidrofílico. Deve permitir a infusão de contrastes, agentes farmacológicos, agentes embolizantes líquidos (DMSO compatível) e entrega de micro molas destacáveis. Ponta moldável nos formatos Reto, 45° e 90°. Compatível com Micro Guia 0,014. Produto de uso único, descartável, registro na ANVISA e responsável técnico. (Cód. SUS 0702050350)
39	50	PC	<b>15047 - MICRO CATETER 0,17</b> - Micro cateter 0,17,utilizado para acesso a vasculatura periférica e neurovascular sobre o fio guia com capacidade de direcionamento, no tratamento de embolizações. Comprimento aproximadamente 150cm, diâmetro externo distal de 1,7 F , diâmetro distal 0,017, contendo marcas radiopacas em suas extremidades e revestimento hidrofílico. Disponível nas configurações regular e extra suporte. (Cód. SUS 0702050350)
40	150	PC	<b>15046 - MICRO CATETER 0,18</b> - Micro cateter 0,18 , utilizado

			para acesso a vasculatura periférica e neurovascular sobre o fio guia com capacidade de direcionamento, no tratamento de embolizações. Comprimento aproximadamente de até 160cm, diâmetro externo distal : 2,0 F a 2,3F e interno distal de 0,021, contendo marcas radiopacas em suas extremidades e revestimento hidrofílico. Deve permitir a infusão de contrastes, agentes farmacológicos, agentes embolizantes líquidos (DMSO compatível) e entrega de micro molas destacáveis. Ponta moldável nos formatos Reto, 45° e 90°. Compatível com Micro Guia 0,014 a 0,018. Produto de uso único, descartável, registro na ANVISA e responsável técnico. (Cód. SUS 0702050350)
41	50	PC	<b>15048 - MICRO CATETER 0,27</b> - Micro cateter 0,27 de baixo perfil desenvolvido para acessar vasculatura tortuosas de reduzida dimensão, com rigidez variável. Comprimento mínimo de 150cm. Diâmetro externo distal 2,8FR e proximal de 3,2FR, com diâmetro interno de 0,027. Ponta flexível e moldável, cobertura hidrofílica na ponta distal , revestimento interno em PTFE e marcador radiopaco . Deve ser compatível com diâmetro de stent redirecionador de fluxo. Compatível com cateter guia 5FR e Micro guia 0,021. (Cód SUS 0402050350).
42	100	PC	<b>912636 - PARTÍCULAS DE PVA</b> - Partículas de embolização de álcool polivinílico, embaladas em frascos individuais, contendo 1ml de partículas. Tamanhos aproximados 180µC a 300µC, 300µC a 500µC e 500µC a 710µC. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702050423 – Partículas embolizantes)
43	100	PC	<b>913775 - MICRO GUIA 0,014</b> - Micro guia 0,14 micro-guia hidrofílico em aço inoxidável. desenvolvido para promover suporte na introdução e direcionamento do micro cateter na vasculatura. ponte reta moldável. diâmetro: 0,014 comprimento: 180 a 200cm (Cód. SUS: 0702050369)
44	400	PC	<b>14576 - INTRODUTOR FEMORAL 6FR</b> - Introduutor percutâneo, femoral, com calibre 6fr composto por bainha de aproximadamente 11 a 15cm de comprimento, dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035". Contendo válvula hemostática e infusor lateral com torneira 3 vias. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702010162 – Introduutor 6fr a 8fr)
45	600	PC	<b>911270- CONECTOR EM Y COM ROSCA SIMPLES</b> - Conector em Y com rosca simples com lumen 9,5F utilizado para posicionar e manter fios guias, cateteres (Balões e stent) e outros dispositivos no sistema vascular.
46	400	PC	<b>912600- INTRODUTOR FEMORAL 5FR</b> - Introduutor Percutâneo femoral com calibre de 5FR, composto por bainha de aproximadamente 11cm de comprimento, dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035". Contendo válvula hemostática e infusor lateral com torneirinha, agulha para punção compatível com calibre do introduutor e mini guia retorcido de ponta em J com endereçador. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702050342 – Introduutor valvulado)

47	200	PC	<b>912603 - INTRODUTOR FEMORAL 8FR</b> - introdutor percutâneo, femoral, com calibre 8fr composto por bainha de aproximadamente 11 cm de comprimento, dilatador interno correspondente ao tamanho da bainha, para fio 0,035, contendo válvula hemostática e infusor lateral com torneirinha, agulha para punção compatível com calibre do introdutor e mini guia retorcida de ponta em j com enderecador. embalagem individual e estéril. (cód. sus: 0702010162 )
48	50	PC	<b>14678 - MICRO CATETER PARA APLICAÇÃO DE FARMACOLÓGICOS</b> - Micro cateter fluxo dependente utilizado para acessar localizações distais e seletivas. É indicado para para uso de contraste e agentes farmacológicos como: Micro partículas de PVA, agentes embolizantes líquidos e DMSO compatível. Possui shaft distal e marca radiopaca em sua extremidade. Comprimento de aproximadamente 160 cm, diâmetro externo distal de 1,3 FR a 1,5FR, diâmetro externo proximal de 2,7 FR a 3,0FR. Ponta moldável. Compatível com fio guia 0,08 e 0,010 . (Cód SUS 0702050350 )
49	100	PC	<b>14599 - MICRO-GUIA 0,07 a 0,08 HIDROFÍLICO</b> - Micro guia hidrofílica constituída de aço inoxidável, com ponta reta moldável, diâmetros entre 0,07 a 0,08mm e comprimento mínimo de 200cm. Embalagem individual e estéril. (Cód. SUS 0702050369)
50	50	PC	<b>912625 - MICRO GUIA 0,010</b> - micro-guia hidrofílico em aço inoxidável. desenvolvido para promover suporte na introdução e direcionamento do micro-cateter. ponta reta moldável, diâmetro: 0,010, comprimento: 180 a 200 cm. embalagem individual e estéril. cód. sus: 0702050369
51	250	PC	<b>913769 - MICRO GUIA 0,014 COM PONTA 0,012</b> - micro guia híbrida de aço inox e nitinol. possui diâmetro proximal de 0.014 e ponta flexível de 0.012 moldável, com comprimento de 200 cm. com opção de configuração regular e extra suporte. cod. sus: 0702050369.
52	250	PC	<b>913772 - STENT CAROTÍDEO CÔNICO COM CELULAS FECHADAS</b> - Prótese intraluminal auto expansível em nitinol, com indicação em angioplastias de carótida, compatível com guia de sistema de proteção embólica 0,014 com marcas radiopacas nas extremidades proximal e distal do stent e também no sistema de entrega para melhor precisão na liberação, na configuração cônica em diâmetros de 6 a 10mm e comprimento de 20 a 40mm (Cód. SUS 0702040517- stent metálico não recoberto)
53	250	PC	<b>912615 - SISTEMA DE PROTEÇÃO (FILTRO) CAROTÍDEO COM MEMBRANA EM NITINOL</b> - Sistema de proteção cerebral para angioplastia de carótida, com membrana de nitinol, recoberto por heparina, montado em fio guia 0,014”, de troca rápida. com mobilidade rotacional e longitudinal sobre o fio guia (independente do filtro), e ainda a utilização de uma guia de escolha. com tamanhos diferentes para vasos de 3,0, 4,0, 5,0, 6,0 e 7,0 mm de diâmetro. compatível com fio guia 0.014 ou 0,018”, cateter guia 6 fr. ou introdutor longo 5 fr. (diâmetro interno de 0.066). ponta atraumática, sistema de liberação “pull-back”. (Cód.

			sus: 0702040606 - sistema de protecao distal para carotida e/ou coronaria)
54	20	PC	<b>912614 - STENT CORONARIANO</b> - Stent de liga cromo-cobalto nos tamanhos de 2,25 a 4,0mm de diâmetro e de 8,0 a 38mm de comprimento, montado em balão, comprimento do sistema de entrega de no mínimo 140cm, compatível com catéter guia de diâmetro 5fr, com marcas radiopacas distal e proximal. Embalagem individual e estéril. (CÓD. SUS: 0702040533 - STENT METALICO NAO RECOBERTO)
55	300	PC	<b>913770 - MICRO MOLAS DESTACÁVEIS COM DUPLO FILAMENTO DE POLIPROPILENO DESTACAMENTO MECÂNICO</b> Micro molas em platina nos modelos 2d (helical) e 3d. indicada para o tratamento de aneurismas e outras patologias endovasculares. sistema progressivo de escolha de acordo com guia primaria e diâmetro externo da mola. calibres variando entre 0,0115" e 0,0145". destacamento mecânico, sem caixas e baterias. diâmetros variando entre 1,5 e 20mm e comprimento variando entre 02 e 50mm para os modelos 2d e diâmetros variando entre 02 e 25 mm e comprimento variando entre 02 e 50 para os modelos 3d excelente packing (empacotamento) e estabilidade a longo prazo. embalagem individual, estéril. (cód. sus: 0702010138 - espirais de platina)obs: o vencedor terá que fornecedor o disparador compatível para a micro mola.
56	300	PC	<b>14679 - MICRO MOLA DE PLATINA 3D</b> - Micro mola de platina 3D indicado para tratamento de aneurismas e outras patologias endovasculares , com loops de diâmetros variados que aumentam progressivamente, com sistema de destacamento eletrolítico, sem uso de cabos. Disponível no sistema 10 e 18 . No sistema 10 deve possuir diâmetros aproximadamente de 2 a 20mm e comprimento entre 2 a 36 cm. No sistema 18 deve possuir diâmetros entre 5 a 25mm e comprimento entre 19 a 70cm. (Cód SUS 0702010138 -( espirais de Platina). OBS: O vencedor deverá fornecer o destacador compatível com a micro mola.
57	300	PC	<b>912616 - MICRO MOLAS DESTACÁVEIS POR MECANISMO ELETROTÉRMICO DE BAIXA RIGIDEZ</b> - micro mola de platina helical com destacamento eletrotérmico, sem uso de cabos. super flexível, disponível no sistema 10 com diâmetro de 1,5mm a 6mm e comprimento de 1cm a 8cm. obs: o vencedor terá que fornecer o disparador compatível para a micro mola. (cód. sus: 0702010138 - espirais de platina)
58	30	PC	<b>912612 - STENT CAROTÍDEO CÔNICO COM CÉLULAS ABERTAS</b> - prótese intraluminal arterial com stent não recoberto, auto expansível de nitinol, com células abertas, cônico, para aplicação em carótidas, compatível com guia e sistema de proteção embólica 0,014, sistema introdutor de 6fr, troca rápida, sem encurtamento, diâmetros de 8x6 e 10x7, comprimentos de 30 e 40 mm. com marcas radiopacas nas extremidades proximal e distal do stent e, também, no sistema de entrega para melhor precisão na liberação. cateter com 135 cm de extensão.(cód. SUS: 0702040517 - stent metálico não recoberto)

### **III-Condições de garantia:**

Os produtos deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso o fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

### **IV-Prazo de entrega e forma de entrega:**

Toda a despesa decorrente do transporte entrega, descarga e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

A entrega do material deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação . O material será mantido em consignação até sua utilização.

A reposição dos Materiais Hospitalares utilizados, se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua solicitação que será encaminhada via e mail pelo setor de OPME/CAME, devendo ser respeitado o horário de reposição e recebimento estabelecido pela Central de Abastecimentos de Materiais e Equipamentos - OPME/CAME do Hospital Municipal São José.

A não observância deste prazo incorrerá nas penalidades previstas no contrato ou caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA deverá justificar em até 24 horas contadas do prazo de entrega constante do item. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

A mercadoria entregue estará passível de devolução posterior, após análise de verificação de qualidade, quantidade e da conformidade do material com o especificado , bem como análise do cirurgião responsável.

Todos os materiais estéreis de fábrica deverão apresentar embalagem identificada com no mínimo 3 (três) etiquetas autocolantes de identificação, em língua portuguesa, contendo data de validade, numero de lote, método de esterilização, nome do fabricante e etiqueta de identificação do fornecedor.

Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

### **O material será entregue em regime de CONSIGNAÇÃO e será pago somente se utilizado.**

As Notas Fiscais referentes ao material utilizado deverão ser entregues obrigatoriamente com no máximo 03 (três) dias úteis após o encaminhamento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de gestão de contratos à empresa. Somente serão faturados os itens utilizados, conforme descrito em gasto de sala emitido pelos Centro Cirúrgico Geral e Ambulatorial ou saída de material nominal ao paciente.

### **V-Local de entrega e horário de entrega:**

A entrega dos produtos deverá acontecer de segundas as sextas-feiras das 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 16h30min horas, exceto feriados, no setor de OPME, Travessa São José s/n próxima à ACE, centro, na cidade de Joinville/SC. Para horários diferenciados o Setor de OPME deverá ser previamente consultado da disponibilidade.

Toda a despesa decorrente do transporte entrega e devolução, descarga e carga, e acondicionamento do objeto correrão por conta da Contratada.

### **VI-Amostras/Prospectos (quando for o caso):**

A(s) empresa(s) **arrematantes** deverá(rão) apresentar amostra(s) para os itens cotados, **sendo no mínimo 02 (duas) unidades por item cotado**, devidamente identificada(s) de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade e aprovação;

As amostras deverão ser entregues no Setor de Padronização, juntamente com listagem contendo a descrição completa de todos os itens, código do produto, quantidade enviada, marca e fabricante, sendo

em papel timbrado da empresa e em duas vias.

O prazo de entrega das amostras solicitadas será de até 05 (cinco) dias úteis.

A proposta apresentada será desclassificada, caso a amostra seja apresentada fora das especificações técnicas solicitadas, ou caso não seja apresentada a amostra solicitada no prazo para o item.

Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início da entrega dos produtos ofertados.

As amostras reprovadas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 02 (dois) dias úteis contados da data do recebimento do parecer de julgamento das mesmas, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do Hospital Municipal São José.

#### **VI.I-Critérios de Análise(quando for o caso):**

A Análise será realizada pela equipe médica de Neurorradiologia do Hospital Municipal São José, quanto a forma de apresentação, tamanho, composição do material, especificação, matéria prima, dados de fabricação, características de segurança, embalagem, tipo de processamento, prazo e condições de validade, conservação do produto, facilidade no manuseio, com o objetivo de aferir a compatibilidade física e funcional do material com o solicitado em descritivo.

Avaliação da evolução do (s) material (s) em uso prático na instituição definido pelos critérios da equipe de Neurorradiologia da instituição, quanto aplicabilidade, eficácia, economicidade de modo a garantir a qualidade e segurança da assistência ao paciente e dos profissionais.

#### **VI.II-Equipe técnica:**

Equipe Médica de Neurorradiologia do Hospital Municipal São José.

#### **VII-Gestor do contrato:**

A Gestão do Termo Contratual será realizada pelo Hospital Municipal São José, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### **VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:**

A Contratada deverá fornecer os Materiais Hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais) em perfeitas condições de uso e, no prazo e local indicados pela Secretaria, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fabricante.

A Contratada deverá reparar os materiais hospitalares (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), em que se verifiquem danos causados em decorrência do transporte e/ou falha decorrente de fabricação, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente; responsabilizar-se pelos encargos, impostos, fretes e tributos, resultantes do fornecimento dos produtos;

A Contratada deverá fornecer todo o material em embalagem estéril, individual e com etiquetas adesivas com identificação do material, lote e data de vencimento e com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega.

Caso o Fabricante ou produto venha a ser interditado, a empresa fornecedora deverá substituir o produto por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria Municipal da Saúde para o produto proposto para substituição, sem custo para o município.

Caso o bem não corresponda ao exigido no termo de referencia, a empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo a instituição.

#### **IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:**

Fiscalizar o objeto desta licitação, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades civil, administrativa, tributária, trabalhista e penal.

Conceder acesso aos empregados da contratada informações e condições para a execução do objeto deste certame.

Promover o pagamento da contratada em até 30 dias do recebimento e aceite dos materiais na forma determinada neste instrumento, através de transferência bancária na conta corrente indicada pelo fornecedor.

O serviço de Gestão de Contratos estará responsável pela fiscalização contratual junto com o Serviço de OPME (Órtese, Prótese e Materiais Especiais), e este fiscalizará as reposições e os requisitos técnicos dos materiais.

#### **X-Condições Gerais (se houver):**

##### **DOCUMENTAÇÃO (REFERENTE PRODUTO)**

Apresentar o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União.

Caso o Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde esteja vencido, a licitante deverá apresentar juntamente com este, o último pedido de revalidação do Ministério da Saúde

##### **DOCUMENTAÇÃO (REFERENTE FORNECEDOR)**

Cópia autenticada do Alvará Sanitário, (Estadual ou Municipal), decreto nº 79.094 de 05/01/77 - Título VIII).

Autorização de Funcionamento da empresa (AFE), emitida pela ANVISA.

### **ANEXO IX MODELO DE ENTREGA DE AMOSTRAS PREGÃO N° 015/2019**

#### IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

Razão Social/Nome:

Endereço:

CNPJ/CPF/MF:

Ao

**Hospital Municipal São José**

Setor de Padronização

Local e data

<b>Item(ns)</b>	<b>Especificação (Nome do item)</b>	<b>Und</b>	<b>Quantidade*</b>	<b>Marca</b>
xxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxx	xxxx	xxxxxx

\*Quantidade entregue (amostras)



Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Assinatura/Carimbo

### Justificativa para exigência de índices financeiros

O **Hospital Municipal São José** vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 015/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “i”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral  $\geq 1,00$

Grau de Endividamento  $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “i”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ( $LG \geq 1,00$ ) e Índice de Endividamento Total – ( $GE \leq 1,00$ ) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/01/2019, às 14:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 22/01/2019, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3068042** e o código CRC **4DC93896**.



---

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

---

18.0.083534-2

3068042v11